



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.493, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
O "PROGRAMA DE INCENTIVO A AVIÁRIOS" ,
QUE VIEREM A INSTALAR-SE NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
instituir o "Programa de Incentivo a
Aviários", instalados ou que vierem a instalar-se no municí -
pio de BEnto Gonçalves.

Art. 2º - O programa instituído pela presente
lei será elaborado pela Secretaria
Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e aprovado por
decreto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos atos que
õ pendem de lei ordinária aprovada pelo Legislativo.

Art. 3º - O incentivo consistirá, obrigatoria-
mente, em cumprimento ao Art. 121, I
e II da Lei Orgânica do Município, na execução de terraplena-
gem para construção de aviário, apoio na implantação de ener-
gia elétrica e canalização de água potável e outros serviços
necessários.

Art. 4º - Para fazer jus aos benefícios previs-
tos na presente lei e no programa os

..... *Bertuol*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 2.493, de 25-10-95

os agricultores e interessados deverão atender às seguintes condições e formalidades:

- I - apresentar requerimento;
- II - anexar escritura ou contrato, provando ser proprietário ou arrendatário;
- III - apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º - O beneficiado deverá comprometer-se a explorar o aviário pelo período mínimo de cinco (5) anos, devendo comprovar tal condição anualmente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Art. 6º - Em caso de desistência antes de expirado o prazo previsto no artigo anterior, o beneficiado indenizará o Município pelo valor investido, proporcionalmente aos anos que manteve o aviário em pleno funcionamento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

[Assinatura]
AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrada... às fls. 020
e publicad. v...

Em 25/10/95

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.493 à Fl. 035V

[Assinatura]
Secretaria Geral